

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.

Construindo uma Cultura de Confiança, Integridade e Transparência

1. MENSAGEM DA LIDERANÇA

A *Deskgraphics* completou mais de 30 anos de atuação como parceira estratégica de empresas líderes nos setores de arquitetura, engenharia, construção, infraestrutura e governo, representando com muito orgulho a *Autodesk* no Brasil. Ao longo dessa trajetória, construímos nossa reputação sobre pilares inegociáveis: competência técnica, relacionamento de confiança com nossos clientes e integridade absoluta na condução dos nossos negócios.

É com esse espírito que apresentamos esta versão revisada e ampliada do nosso *Código de Ética e Conduta*. Este documento nasce de um compromisso genuíno da liderança da *Deskgraphics* com o aprimoramento contínuo da nossa cultura de integridade. Não se trata de uma resposta burocrática, mas expressão de quem somos e de quem queremos continuar sendo.

Nosso mercado exige que atuemos frequentemente em processos licitatórios, em contato com agentes públicos e em um ambiente competitivo no qual outras empresas revendem as mesmas soluções *Autodesk* que nós. Isso nos coloca diante de riscos específicos que precisamos conhecer, nomear e enfrentar com clareza. Este Código faz exatamente isso.

Cada colaborador, prestador de serviço, representante e parceiro da *Deskgraphics* tem um papel ativo na proteção da nossa reputação. Ética não é responsabilidade exclusiva da liderança — é de todos. E o caminho para reportar uma preocupação está sempre aberto, de forma segura e sigilosa.

Contamos com cada um de vocês.

Ronaldo Chaves

CEO Deskgraphics Realize Tecnologia Ltda.

2. INTRODUÇÃO E ABRANGÊNCIA

Este *Código de Ética e Conduta* estabelece os princípios, valores e regras de comportamento que orientam todas as atividades da *Deskgraphics Realize Tecnologia Ltda.* e de todos que atuam em seu nome ou em sua representação.

Suas disposições aplicam-se, de forma obrigatória, a todos os colaboradores, independentemente de cargo ou nível hierárquico, e estendem-se a prestadores de serviços, consultores, representantes comerciais, parceiros e quaisquer terceiros que atuem em nome da *Deskgraphics* ou que mantenham relacionamento comercial com a empresa.

O desconhecimento das regras aqui estabelecidas não isenta ninguém de suas responsabilidades. Cada pessoa que atua em nome da *Deskgraphics* é responsável por conhecer este Código, agir em conformidade com ele e reportar situações que possam constituir violação.

Este documento complementa, sem substituir, as demais políticas, procedimentos e normas internas da *Deskgraphics*, bem como a legislação brasileira aplicável — especialmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Como revendedora certificada *Autodesk* e detentora do status Autodesk Gold Partner, a *Deskgraphics* assume igualmente o compromisso de observar integralmente o *Autodesk Partner Code of Conduct*, que estabelece os padrões de conduta exigidos pela *Autodesk, Inc.* de todos os seus parceiros e revendedores autorizados no mundo. Esse documento exige, entre outras obrigações, tolerância zero para suborno e corrupção em qualquer forma, cumprimento rigoroso das leis antitruste e de defesa da concorrência aplicáveis em todos os mercados, concorrência livre e leal com outros parceiros *Autodesk*, e proteção das informações confidenciais da *Autodesk* e de seus clientes. A violação do *Autodesk Partner Code of Conduct* constitui infração ao acordo de parceria celebrado com a *Autodesk* e pode resultar na rescisão do status de parceiro, com todas as consequências comerciais e contratuais decorrentes.

3. NOSSOS VALORES

A *Deskgraphics* pauta sua atuação pelos seguintes valores fundamentais, que devem orientar cada decisão, cada negociação e cada relacionamento:

Integridade: somos abertos, honestos e confiáveis em todos os nossos relacionamentos, internos e externos. Nossa palavra tem valor e nossas ações devem sempre refletir o que dizemos ser.

Excelência: buscamos o mais alto padrão de qualidade em tudo que fazemos, todos os dias, sem abrir mão da ética como condição para alcançar resultados.

Respeito: tratamos todas as pessoas com dignidade, independentemente de cargo, origem, gênero, raça ou qualquer outra característica. O respeito é a base de todos os nossos relacionamentos.

Responsabilidade: somos responsáveis individual e coletivamente por nossos atos, nossas decisões e seus impactos sobre colegas, clientes, parceiros e a sociedade.

Transparência: agimos de forma clara e previsível, sem agenda oculta, tanto nas relações internas quanto com clientes, fornecedores, concorrentes e agentes públicos.

Compromisso com o cliente: contribuímos genuinamente para o sucesso dos nossos clientes, oferecendo soluções confiáveis, informações precisas e suporte de qualidade.

4. AMBIENTE DE TRABALHO

4.1 RESPEITO E TRATAMENTO JUSTO

A *Deskgraphics* oferece igualdade de oportunidades a todas as pessoas, independentemente de raça, cor, religião, origem, nacionalidade, idade, sexo, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência física, estado civil, situação econômica ou qualquer outro fator. Esse princípio se aplica a todas as fases do vínculo empregatício, incluindo contratação, distribuição de responsabilidades, promoção, remuneração, acesso a treinamentos e desligamento.

As decisões de admissão, promoção e reconhecimento devem ser baseadas exclusivamente em mérito, competência, comportamento e resultados, observadas as políticas internas aplicáveis.

Sanções aplicáveis: A prática de discriminação em processos de seleção, promoção ou remuneração sujeitará o responsável a advertência formal, seguida de reciclagem obrigatória nos treinamentos de diversidade e inclusão. Condutas discriminatórias graves ou sistemáticas poderão ensejar suspensão ou desligamento por justa causa, sem prejuízo das sanções trabalhistas e civis cabíveis.

4.2 COMBATE AO ASSÉDIO

A *Deskgraphics* não tolera, sob nenhuma hipótese, qualquer forma de assédio. O tema é tratado aqui com a seriedade que merece, pois afeta diretamente a dignidade, a saúde e o desempenho das pessoas.

O **assédio moral** caracteriza-se pela exposição prolongada de uma pessoa a condutas abusivas — como humilhações, constrangimentos, ameaças, exclusão deliberada, críticas sistemáticas e infundadas ou imposição de tarefas degradantes — que ferem sua dignidade e integridade psíquica, prejudicam seu desempenho ou deterioram o ambiente de trabalho.

O **assédio sexual** caracteriza-se por qualquer conduta de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, valendo-se ou não de posição hierárquica superior. Inclui comentários, insinuações, contato físico não desejado, exibição de material de conteúdo sexual e qualquer outra forma de pressão dessa natureza. O assédio sexual é crime previsto no artigo 216-A do Código Penal brasileiro e sujeitará o infrator às medidas disciplinares cabíveis pela *Deskgraphics*, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Comportamentos de assédio também podem ocorrer em ambientes virtuais, por e-mail, aplicativos de mensagens, videoconferências ou redes sociais, e são igualmente vedados e sujeitos às mesmas consequências.

Qualquer colaborador que presenciar ou sofrer situação de assédio deve reportá-la imediatamente à *Ouvidoria Interna* ou ao canal externo *Contato Seguro*. A *Deskgraphics* garante proteção ao denunciante contra qualquer forma de retaliação.

Sanções aplicáveis: Comportamentos de assédio moral serão apurados pelo *Comitê de Ética* e poderão resultar, conforme a gravidade, em advertência formal, reciclagem obrigatória em treinamento sobre conduta e clima organizacional, suspensão ou desligamento por justa causa. Casos de assédio sexual, por constituírem crime, ensejarão desligamento por justa causa e encaminhamento de denúncia às autoridades penais competentes.

4.3 DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A *Deskgraphics* promove um ambiente diverso e inclusivo, com respeito e valorização às diferentes perspectivas e ideias. Não são toleradas discriminação, humilhação, constrangimento, ofensa, ameaça ou violência de qualquer natureza, física ou psicológica.

São terminantemente proibidas condutas discriminatórias relacionadas a: idade, cor, raça ou etnia, nacionalidade ou origem, religião, sexo, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, estado civil, deficiência física, auditiva, visual ou intelectual, ou quaisquer outras características pessoais. Esse tipo de conduta, ainda que praticado de forma velada — por meio de piadas, comentários, gestos ou expressões de cunho preconceituoso —, deve ser imediatamente reportado aos canais de denúncia da empresa.

Sanções aplicáveis: Condutas discriminatórias, ainda que veladas, sujeitarão o infrator a advertência formal e reciclagem obrigatória. A reincidência ou a gravidade da conduta poderão ensejar suspensão ou desligamento por justa causa.

4.4 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A *Deskgraphics* não colocará em risco a saúde ou a segurança de seus colaboradores para obter lucro ou aumento de produção. As normas de segurança vigentes devem ser rigorosamente observadas. É proibido trabalhar sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas, bem como portar armas nas dependências da empresa. A violência e as ameaças, de qualquer natureza, são terminantemente proibidas no ambiente de trabalho.

Sanções aplicáveis: O descumprimento das normas de saúde e segurança sujeitará o colaborador a advertência formal e reciclagem. O trabalho sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas, bem como o porte de armas ou a prática de violência nas dependências da empresa, poderão ensejar desligamento por justa causa.

4.5 DIREITOS HUMANOS E TRABALHO DIGNO

A *Deskgraphics* não tolera e não se relaciona com empresas que pratiquem trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo à escravidão. Todos os colaboradores trabalham por livre e espontânea vontade e têm seus direitos trabalhistas plenamente respeitados. Esse compromisso decorre tanto da legislação brasileira quanto do *Autodesk Partner Code of Conduct*, que exige dos parceiros da *Autodesk* o apoio ativo à erradicação do trabalho escravo e infantil em suas operações e cadeias de fornecimento.

4.6 PRIVACIDADE DOS COLABORADORES

As informações pessoais dos colaboradores são coletadas e processadas exclusivamente por razões legítimas de ordem empresarial e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018). O acesso a essas informações é restrito às pessoas com necessidade e autorização legal para tanto.

4.7 RELACIONAMENTOS PESSOAIS E NEPOTISMO

A *Deskgraphics* reconhece o direito de seus colaboradores de manterem relações pessoais. No entanto, quando colaboradores mantiverem relação de parentesco ou afetiva entre si, a empresa buscará evitar situações de subordinação direta ou de influência em decisões que possam comprometer a imparcialidade. Tais situações devem ser reportadas à gerência para avaliação e possível realocação.

É vedada a participação em negociações com órgãos públicos cujo administrador ou funcionário seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer colaborador da *Deskgraphics*. Identificada essa situação, o colaborador deverá ser imediatamente afastado da negociação e submetido a processo de investigação de conduta.

Sanções aplicáveis: A omissão de conflito de interesse oriundo de relacionamento pessoal sujeitará o colaborador a advertência formal e reciclagem. A participação em negociação com órgão público em situação de impedimento poderá ensejar suspensão ou desligamento por justa causa, conforme a gravidade e as consequências da conduta.

5. RESPONSABILIDADE DA LIDERANÇA

Líderes da *Deskgraphics* têm responsabilidade ampliada no cumprimento e na disseminação deste Código. O exemplo vindo de quem ocupa posição de liderança é o instrumento mais eficaz de formação de cultura ética.

Cabe aos líderes: conhecer e praticar as regras estabelecidas neste Código; orientar seus liderados de forma consistente; garantir que as metas e resultados sejam perseguidos por meios legítimos — e nunca a qualquer preço; promover um ambiente onde os colaboradores se sintam seguros para reportar dúvidas e irregularidades; e assegurar que todos participem dos treinamentos obrigatórios de *compliance*, ética e integridade.

Nenhum líder ou gestor da *Deskgraphics* está autorizado a solicitar, sugerir ou pressionar qualquer colaborador a descumprir este Código, as políticas internas ou a legislação aplicável.

Sanções aplicáveis: O líder que pressionar colaborador a violar este Código ou a legislação aplicável comete infração grave e será submetido a suspensão ou desligamento por justa causa, independentemente de cargo ou senioridade. A omissão de liderança diante de irregularidade de que tenha ciência poderá ensejar as mesmas consequências.

6. CONFORMIDADE LEGAL E TREINAMENTOS

A *Deskgraphics* opera em estrita conformidade com a legislação brasileira em todas as suas áreas de abrangência, incluindo legislação trabalhista, tributária, anticorrupção, de defesa da concorrência, de licitações e contratos públicos, de proteção de dados e de direitos do consumidor.

Todos os colaboradores devem realizar os treinamentos periódicos de ética, compliance e integridade promovidos pela empresa. Esses treinamentos são obrigatórios. A *Comissão de Integridade* revisará anualmente os conteúdos dos treinamentos com base na análise de riscos atualizada.

Sanções aplicáveis: O não cumprimento dos treinamentos obrigatórios nos prazos estabelecidos sujeitará o colaborador a advertência formal. A reincidência poderá ensejar suspensão. O descumprimento de norma legal identificado como consequência de falta de treinamento que o colaborador se omitiu em realizar será avaliado em conjunto com a conduta principal pelo *Comitê de Ética*.

7. COMPRAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Esta é uma das seções mais críticas deste Código. A *Deskgraphics* participa com frequência de processos licitatórios, o que exige de todos os colaboradores envolvidos conhecimento sólido das regras aplicáveis e vigilância permanente.

7.1 PRINCÍPIOS GERAIS

A participação da *Deskgraphics* em licitações públicas deve ser orientada pelos princípios da lisura, transparência, legalidade e boa-fé em todas as fases do processo — desde a obtenção do edital até a assinatura e execução do contrato.

Todos os colaboradores que atuam em processos licitatórios devem ter ciência das regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e devem atuar em estrita conformidade com elas. Nenhum colaborador está autorizado a interagir com entes públicos no contexto de processos licitatórios sem ter realizado previamente o treinamento obrigatório sobre relacionamento com o setor público.

Essas exigências decorrem igualmente do *Autodesk Partner Code of Conduct*, que impõe aos parceiros da *Autodesk* a compreensão e o cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis à contratação com o setor público, incluindo as regras sobre *lobby* e influência em processos de contratação governamental. O *Autodesk Partner Code of Conduct* determina expressamente que certas práticas aceitáveis no setor privado podem ser inadequadas ou mesmo ilegais quando o cliente é um ente público, razão pela qual a atuação em licitações requer cuidado redobrado.

7.2 CONDUTAS COM AGENTES PÚBLICOS

O relacionamento com agentes públicos — servidores, autoridades, membros de comissões de licitação, pregoeiros, fiscais de contratos e quaisquer outros representantes da administração pública — deve ser conduzido com máxima formalidade, transparência e respeito institucional.

É absolutamente proibido oferecer, prometer, dar, autorizar ou intermediar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, seja na forma de dinheiro, bens, presentes, serviços, viagens, entretenimento, empregos para familiares ou qualquer outra coisa de valor, com o objetivo de influenciar decisões, obter favores, acelerar processos, obter informações privilegiadas ou garantir vantagem em qualquer tipo de contratação pública. Essa conduta configura crime de corrupção ativa (artigo 333 do Código Penal) e ato lesivo à administração pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, com graves consequências legais para a empresa e para o indivíduo. Constitui também violação ao *Autodesk Partner Code of Conduct*, que adota tolerância zero para suborno e corrupção em qualquer forma.

A *Deskgraphics* não autoriza o pagamento de qualquer taxa de facilitação, propina ou valor não previsto em lei para agilizar serviços ou análises de documentos por parte de órgãos públicos. Qualquer solicitação nesse sentido por parte de um agente público deve ser imediatamente reportada à *Ouvidoria Interna* ou ao canal externo *Contato Seguro*.

Reuniões com agentes públicos para tratar de assuntos comerciais devem, sempre que possível, ser realizadas nas dependências do órgão público ou da *Deskgraphics*, com pelo menos dois representantes da empresa presentes, e devem ser devidamente registradas. Reuniões informais em restaurantes, clubes ou eventos sociais sem pauta definida e registro formal devem ser evitadas.

Sanções aplicáveis: Qualquer conduta que configure tentativa ou efetivação de suborno a agente público sujeitará o responsável a desligamento imediato por justa causa e encaminhamento de denúncia ao Ministério Público e às autoridades policiais competentes. A *Deskgraphics* não arcará com custos de defesa jurídica do colaborador em processos decorrentes de condutas vedadas por este Código. A empresa adotará todas as medidas de remediação exigidas pela Lei nº 12.846/2013 e pelo *Autodesk Partner Code of Conduct*, incluindo a colaboração com investigações oficiais.

7.3 PRESENTES E HOSPITALIDADES PARA AGENTES PÚBLICOS

Independentemente da regra geral de presentes aplicável ao setor privado, o tratamento para agentes públicos é mais restritivo e deve observar a legislação específica e o *Autodesk Partner Code of Conduct*. A *Deskgraphics* adota as seguintes diretrizes:

É permitido oferecer apenas brindes institucionais de valor simbólico — como materiais com a logomarca da empresa — desde que não haja processo licitatório ou negociação em curso com o órgão ao qual pertence o agente, e que o brinde seja oferecido de forma igualitária, sem caráter de preferência ou contrapartida.

É vedado oferecer presentes com valor comercial relevante, jantares, ingressos para eventos, viagens, acomodações, refeições em restaurantes de alto padrão ou qualquer outra hospitalidade que possa, ainda que aparentemente, configurar tentativa de influência. Em caso de dúvida sobre o que é permitido, a resposta padrão é: não ofereça.

Sanções aplicáveis: O oferecimento de presentes ou hospitalidades a agentes públicos em desacordo com as regras deste Código sujeitará o responsável a suspensão e reciclagem obrigatória. Casos em que o oferecimento configure tentativa de influência ou suborno ensejarão desligamento por justa causa e encaminhamento às autoridades competentes.

7.4 PROIBIÇÕES EXPRESSAS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

São condutas terminantemente proibidas a todos os colaboradores da *Deskgraphics* no contexto de licitações públicas:

1. **Obter** o edital ou informações sobre o processo por meios não oficiais ou com antecedência indevida, utilizando-se de relações pessoais com agentes públicos;
2. **Fornecer** ao órgão licitante documentos falsificados, adulterados ou com informações incorretas;
3. **Ajustar ou combinar**, com qualquer outro licitante, preços, condições, estratégias de participação ou desistência;
4. **Apresentar** simulação de concorrência, com participação coordenada de empresas para aparentar competição onde não existe;
5. **Utilizar** meios ilícitos para afastar concorrentes da disputa;
6. **Exercer** qualquer forma de pressão, ameaça ou tráfico de influência sobre membros das comissões de licitação, pregoeiros ou gestores responsáveis pelo processo;

7. **Pagar ou prometer** qualquer vantagem para que servidor público emita certidão, laudo ou documento de habilitação com conteúdo favorável à *Deskgraphics* em desacordo com a realidade;
8. **Comunicar-se** com representantes de outras empresas licitantes durante o curso do certame sobre qualquer assunto relacionado à disputa, preços, estratégias ou condições de participação.

A violação de qualquer dessas proibições poderá sujeitar a *Deskgraphics* às sanções previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), incluindo multas de até 20% do faturamento bruto do último exercício, inabilitação para contratar com o poder público e publicação extraordinária da decisão condenatória. Constitui também violação ao *Autodesk Partner Code of Conduct*, podendo resultar na rescisão do acordo de parceria com a *Autodesk*.

Sanções aplicáveis ao colaborador: Qualquer das condutas listadas acima sujeitará o responsável a desligamento imediato por justa causa, encaminhamento de denúncia ao Ministério Público e às autoridades policiais, e responsabilização civil pelos danos causados à empresa. A tentativa de praticar qualquer dessas condutas, ainda que sem resultado, sujeitará o colaborador a suspensão e, conforme a gravidade, a desligamento.

8. DEFESA DA CONCORRÊNCIA E REGRAS ANTITRUSTE

A *Deskgraphics* acredita na concorrência livre, leal e saudável como motor de inovação e qualidade. Vencer uma disputa comercial por meio do mérito de nossas soluções, do preço justo e da excelência do nosso atendimento é o único resultado que nos interessa.

A observância das regras de defesa da concorrência é obrigação legal e ética de todos os colaboradores da *Deskgraphics*. A legislação brasileira aplicável é a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), que proíbe acordos, práticas concertadas e condutas unilaterais que tenham por objeto ou efeito prejudicar a livre concorrência ou resultar na dominação de mercados relevantes. Infrações a essa lei são apuradas e sancionadas pelo *Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)*, podendo resultar em multas de até 20% do faturamento bruto da empresa no exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, além de

sanções pessoais aos administradores e colaboradores envolvidos, incluindo inabilitação para o exercício de atividade empresarial.

O *Autodesk Partner Code of Conduct* igualmente exige que todos os parceiros da *Autodesk* vençam negócios por meio de concorrência livre e leal, proibindo expressamente qualquer acordo — formal ou informal — com concorrentes que reduza ou prejudique a competição. O documento veda especificamente acordos para fixar ou controlar preços de produtos ou serviços *Autodesk*, boicote a fornecedores ou clientes, divisão de clientes ou mercados, e coordenação em processos de licitação. O *Autodesk Partner Code of Conduct* determina ainda que os parceiros não devem sequer discutir tais práticas com funcionários da *Autodesk*, com outros parceiros *Autodesk* ou com representantes de outras empresas. A violação dessas regras constitui infração ao acordo de parceria e pode resultar na rescisão do status de parceiro.

8.1 RELAÇÃO COM OUTRAS REVENDAS *AUTODESK*

Um ponto de risco específico e relevante para a *Deskgraphics* diz respeito ao relacionamento com outras empresas que também revendem licenças *Autodesk* no Brasil. Embora essas empresas sejam parceiras da mesma fabricante, são concorrentes diretas da *Deskgraphics* no mercado e devem ser tratadas como tal, tanto à luz da Lei nº 12.529/2011 quanto do *Autodesk Partner Code of Conduct*.

É absolutamente proibido que qualquer colaborador da *Deskgraphics*, independentemente de cargo ou função, mantenha qualquer tipo de comunicação ou tratativa com funcionários, representantes ou executivos de outras revendedoras *Autodesk* com o objetivo de, ou que possa resultar em:

1. **Combinação** de preços ou condições comerciais para qualquer tipo de cliente, público ou privado;
2. **Divisão** de clientes, territórios ou segmentos de mercado;
3. **Coordenação** de estratégias de participação ou desistência em processos licitatórios;
4. **Troca** de informações comercialmente sensíveis, como estratégias de preço, condições de desconto, margens, clientes prospectados ou em negociação;
5. **Adoção** de qualquer forma de conduta comercial uniforme ou pré-acordada.

Essa proibição se aplica a qualquer meio de comunicação — reuniões presenciais, telefonemas, e-mails, mensagens de aplicativos, grupos em redes sociais, conversas em eventos do setor ou qualquer outro canal — e em qualquer contexto, seja formal ou informal.

A troca de informações sensíveis com concorrentes, ainda que de forma aparentemente casual em um evento ou reunião setorial, pode configurar infração à ordem econômica nos termos da Lei nº 12.529/2011 e expor a *Deskgraphics* e o colaborador envolvido a sanções graves perante o *CADE*, além de configurar violação ao *Autodesk Partner Code of Conduct*, com risco de rescisão da parceria.

Se um representante de outra revenda *Autodesk* abordar qualquer colaborador da *Deskgraphics* para tratar de assuntos que possam configurar prática anticompetitiva, o colaborador deve encerrar a conversa imediatamente, sem concordar, sem comentar e sem se comprometer, e reportar o ocorrido à *Ouvidoria Interna*.

Sanções aplicáveis: A participação em qualquer forma de comunicação anticompetitiva com outras revendedoras *Autodesk* sujeitará o responsável a suspensão imediata e instauração de procedimento disciplinar pelo *Comitê de Ética*. Confirmada a participação em cartel, conluio ou coordenação de licitação, o colaborador será desligado por justa causa, sem prejuízo do encaminhamento de denúncia ao *CADE* e ao Ministério Público, e da responsabilização civil e penal individual.

8.2 RELAÇÃO COM CONCORRENTES EM GERAL

As mesmas vedações se aplicam ao relacionamento com quaisquer outros concorrentes da *Deskgraphics*, inclusive empresas que comercializam soluções concorrentes às da *Autodesk*. A *Deskgraphics* não admite qualquer prática que possa ser caracterizada como cartel, conluio ou abuso de posição dominante.

A participação de colaboradores da *Deskgraphics* em associações setoriais, eventos, fóruns ou grupos de trabalho que envolvam concorrentes é permitida, desde que as discussões se limitem a temas de interesse geral do setor — inovação, regulação, sustentabilidade — e jamais abordem preços, estratégias comerciais, clientes ou condições de mercado. Em caso de dúvida sobre o que pode ou não ser discutido em determinado ambiente, o colaborador deve consultar a gerência antes de participar.

São também proibidas as seguintes condutas em relação a concorrentes: publicar ou fazer falsas afirmações para prejudicá-los; criticar indevidamente ou menosprezar seus produtos e serviços como estratégia de venda; utilizar meios ilícitos, fraudulentos ou desleais para captação de clientes; e realizar espionagem ou obter ilegalmente informações estratégicas e confidenciais.

Sanções aplicáveis: Condutas de concorrência desleal não configuradoras de cartel sujeitarão o responsável a advertência formal e reciclagem. Condutas de maior gravidade — espionagem, uso de informações obtidas ilegalmente, divulgação de informações falsas — poderão ensejar suspensão ou desligamento por justa causa.

8.3 ANTITRUSTE EM RELAÇÕES COM CLIENTES PRIVADOS

As regras de defesa da concorrência não se limitam a processos licitatórios. Qualquer acordo, explícito ou implícito, com concorrentes que vise fixar preços, dividir mercados, limitar a produção ou restringir a concorrência no setor privado é igualmente proibido pela Lei nº 12.529/2011 e pelo *Autodesk Partner Code of Conduct*, e sujeita os envolvidos às mesmas sanções legais. A *Deskgraphics* reforça que essa vedação se aplica à totalidade de suas atividades comerciais, independentemente de o cliente ser público ou privado.

Sanções aplicáveis: As mesmas previstas na seção 8.1.

9. ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO A SUBORNOS

A *Deskgraphics* não tolera, não pratica e não compactua com qualquer forma de corrupção ou suborno, seja nas relações com o setor público ou privado, diretamente ou por meio de terceiros.

Nenhum colaborador, prestador de serviços, representante ou parceiro está autorizado a oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida — em dinheiro, bens, serviços, viagens, favores ou qualquer outra coisa de valor — com o objetivo de influenciar decisões, obter negócios ou vantagens comerciais impróprias, em favor da *Deskgraphics* ou de qualquer pessoa.

Essa proibição aplica-se integralmente à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) — que responsabiliza objetivamente as pessoas jurídicas por atos lesivos à administração pública, independentemente de culpa — e ao *Autodesk Partner Code of Conduct*, que exige de todos os parceiros autorizados tolerância zero para suborno, propina e corrupção em qualquer forma, incluindo pagamentos de facilitação. O documento da *Autodesk* proíbe expressamente que seus parceiros ofereçam, deem, prometam ou autorizem a entrega de qualquer coisa de valor — dinheiro, favores, empregos, entretenimento, presentes, empréstimos, viagens, doações a instituições ou produtos — a qualquer pessoa, com o objetivo de obter negócios ou influenciar decisões de forma imprópria. O descumprimento pode resultar na rescisão do status de parceiro *Autodesk*.

Condutas expressamente vedadas incluem: subornar agentes públicos para favorecer a *Deskgraphics* em qualquer processo; oferecer vantagens a decisores privados para garantir contratos; usar intermediários para canalizar pagamentos ilícitos; manipular documentos, certidões ou laudos para obter habilitação ou vantagem indevida em contratos; e qualquer outra prática que configure corrupção ativa ou passiva.

Sanções aplicáveis: Qualquer conduta de corrupção ou suborno sujeitará o responsável a desligamento imediato por justa causa e encaminhamento de denúncia ao Ministério Público, às autoridades policiais e, quando aplicável, ao *CADE*. A empresa adotará as medidas de remediação exigidas pela Lei nº 12.846/2013 e pelo *Autodesk Partner Code of Conduct*, incluindo a cooperação com investigações oficiais e a comunicação às autoridades competentes.

10. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro é o processo pelo qual se tenta ocultar ou legitimar recursos de origem ilícita. A *Deskgraphics* não tolerará, facilitará nem apoiará qualquer prática dessa natureza.

Colaboradores devem estar atentos a sinais de alerta como solicitações de pagamento em espécie, cheques de terceiros não relacionados à transação, transferências para países sem

relação com o negócio, padrões de pagamento incomuns ou clientes que demonstrem resistência a fornecer informações cadastrais. Qualquer situação suspeita deve ser imediatamente reportada à *Ouvidoria Interna*.

Sanções aplicáveis: A participação em operação que configure lavagem de dinheiro, ainda que na condição de facilitador, sujeitará o responsável a desligamento por justa causa e encaminhamento de denúncia às autoridades competentes, respondendo o colaborador individualmente pelas sanções penais e civis decorrentes. A omissão deliberada diante de indício claro de lavagem de dinheiro sujeitará o colaborador a suspensão e, conforme as circunstâncias, a desligamento.

11. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A *Deskgraphics* trata seus clientes com respeito, honestidade e comprometimento. Nossa competição é baseada na qualidade das soluções que oferecemos, no preço justo e na excelência do atendimento — nunca em práticas desleais.

São condutas proibidas: mentir sobre produtos, serviços ou preços; fazer afirmações falsas sobre ofertas da concorrência; emitir certificados, laudos ou documentos equivocados ou incorretos; modificar especificações de produtos ou serviços sem consentimento; assumir compromissos que a empresa não tem condições de cumprir; e oferecer qualquer tipo de favorecimento indevido para fechar uma venda.

O *Autodesk Partner Code of Conduct* proíbe ainda que parceiros façam qualquer declaração falsa ou adotem conduta enganosa em relação a produtos, serviços ou transações Autodesk, exigindo que os parceiros concorram de forma leal junto a seus clientes e respeitem todas as leis aplicáveis sobre publicidade enganosa e difamação comercial.

Sanções aplicáveis: Condutas enganosas na relação com clientes sujeitarão o responsável a advertência formal e reciclagem. A falsificação de documentos, emissão de certidões falsas ou comprometimento de contratos por informações inverídicas poderão ensejar suspensão ou desligamento por justa causa, conforme a gravidade e o impacto da conduta.

12. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

A seleção e o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço devem ser fundamentados em critérios técnicos, claros e justos. São vedadas negociações com empresas que tenham práticas contrárias à legislação ou que tenham sido autuadas por exploração de trabalho escravo ou infantil.

Todos os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela *Deskgraphics* devem manifestar aderência às cláusulas anticorrupção estabelecidas nos contratos e aos princípios deste Código. O descumprimento configura quebra de confiança e estará sujeito às consequências contratuais cabíveis.

A contratação de fornecedores, prestadores de serviço, consultores, representantes, intermediários ou parceiros comerciais que atuem em nome, no interesse ou em benefício da *Deskgraphics* deverá observar critérios objetivos de seleção, capacidade técnica, reputação, integridade e aderência a este Código.

Antes da contratação, a *Deskgraphics* poderá realizar verificações proporcionais ao risco do terceiro, incluindo análise cadastral, reputacional, de conflitos de interesse, sanções, histórico de corrupção, fraude, infrações concorrenciais ou outras condutas incompatíveis com os valores da empresa.

Sanções aplicáveis: O colaborador que favorecer indevidamente fornecedor em processo de seleção ou que aceitar vantagens em troca de decisão de contratação sujeitará o responsável a suspensão ou desligamento por justa causa, conforme a gravidade da conduta.

13. CONFLITOS DE INTERESSE

Um conflito de interesse ocorre quando interesses pessoais de um colaborador interferem, ou parecem interferir, em sua capacidade de tomar decisões objetivas em benefício da *Deskgraphics*.

Colaboradores devem evitar situações que criem conflitos de interesse e, quando elas existirem ou puderem existir, devem reportá-las imediatamente à sua gerência ou à *Ouvidoria Interna* para avaliação.

O *Autodesk Partner Code of Conduct* exige que os parceiros notifiquem a *Autodesk* sobre qualquer conflito de interesse real ou potencial com a *Autodesk* ou com seus funcionários, incluindo situações em que o parceiro ou seus colaboradores tenham vínculo empregatício ou participação financeira na *Autodesk*, ou possuam familiares nessa situação.

Exemplos de conflitos de interesse incluem: representar a empresa em negociações com entidades nas quais o colaborador ou familiar tenha participação; contratar fornecedor com o qual haja relação pessoal relevante; exercer atividade remunerada para concorrente da *Deskgraphics*; usar informações privilegiadas da empresa para obter vantagem pessoal; e receber presentes ou vantagens de fornecedores, clientes ou parceiros que possam comprometer a imparcialidade das decisões.

Nenhum pagamento, recebimento ou transação pode ser realizado se sua finalidade não estiver amparada por lei ou for diferente da descrita na documentação oficial da transação.

Sanções aplicáveis: A não declaração de conflito de interesse sujeitará o colaborador a advertência formal. O uso do conflito de interesse para obter vantagem pessoal ou de terceiros em detrimento da empresa poderá ensejar suspensão ou desligamento por justa causa, conforme a gravidade e as consequências da conduta.

14. PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

A oferta e o recebimento de presentes e hospitalidades podem reforçar relacionamentos comerciais, mas também podem comprometer a imparcialidade e criar percepções negativas. A *Deskgraphics* adota regras claras sobre o tema, em conformidade com a legislação brasileira e com o *Autodesk Partner Code of Conduct*.

O *Autodesk Partner Code of Conduct* determina que os parceiros devem usar bom julgamento, discrição e moderação ao oferecer ou aceitar presentes e entretenimento envolvendo clientes, funcionários ou familiares de funcionários da *Autodesk*, e que nenhuma cortesia comercial deve criar a aparência de conduta imprópria ou a impressão de que se pretende influenciar indevidamente qualquer relação de negócios.

Como regra geral, é vedado oferecer ou aceitar presentes em dinheiro ou equivalentes em qualquer circunstância. Brindes institucionais de valor simbólico, vinculados à identidade da empresa e sem caráter de contrapartida, podem ser oferecidos ou aceitos desde que não haja negociação em curso que possa ser influenciada. Presentes ou hospitalidades de valor relevante devem ser recusados. Se a recusa não for possível sem causar constrangimento desproporcional, o item recebido deve ser imediatamente informado à gerência.

Para agentes públicos, as regras são ainda mais restritivas, conforme detalhado na seção 7.3.

A diretriz prática é simples: antes de oferecer ou aceitar qualquer presente, hospitalidade ou benefício, pergunte-se se você se sentiria confortável caso isso fosse divulgado publicamente. Se a resposta for não, não o faça.

Sanções aplicáveis: O recebimento ou oferecimento de presente ou hospitalidade em desacordo com as regras deste Código sujeitará o colaborador a advertência formal e reciclagem. Em casos em que o presente ou hospitalidade configure tentativa de influência em decisão empresarial ou negociação com o setor público, as sanções poderão ser agravadas para suspensão ou desligamento por justa causa.

15. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As informações da *Deskgraphics*, de seus clientes, parceiros e fornecedores são ativos valiosos que devem ser protegidos. Todos os colaboradores são responsáveis por preservar a confidencialidade das informações a que têm acesso no exercício de suas funções.

O *Autodesk Partner Code of Conduct* exige que os parceiros protejam as informações confidenciais da *Autodesk* e de seus clientes, não as divulguem a terceiros não autorizados e as utilizem exclusivamente para os fins previstos nos acordos aplicáveis. Os *softwares*, documentações e demais materiais *Autodesk* são considerados informações confidenciais da fabricante e não podem ser reproduzidos sem autorização expressa por escrito.

São proibidas as seguintes condutas: compartilhar informações estratégicas, comerciais ou operacionais da *Deskgraphics* com terceiros sem autorização prévia; utilizar informações privilegiadas para obter ganhos pessoais; acessar, copiar ou modificar dados da empresa para finalidades não relacionadas ao trabalho; utilizar os sistemas da empresa para acessar, armazenar ou compartilhar conteúdo ilegal, pornográfico ou ofensivo; e tentar contornar os controles de segurança de tecnologia da informação.

Quando o compartilhamento de informações com parceiros externos for necessário e legítimo, deve ser formalizado por meio de acordo de confidencialidade e não divulgação.

A *Deskgraphics* trata as informações de seus colaboradores, clientes e parceiros em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018).

Sanções aplicáveis: O vazamento não intencional de informações confidenciais sujeitará o colaborador a advertência formal e reciclagem em segurança da informação. O vazamento intencional, o uso de informações privilegiadas para ganho pessoal e a tentativa de burlar os controles de segurança poderão ensejar suspensão ou desligamento por justa causa, conforme a gravidade e os prejuízos causados.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A *Deskgraphics* respeita os direitos de propriedade intelectual da *Autodesk*, de seus clientes e de terceiros. O *Autodesk Partner Code of Conduct* exige que os parceiros cumpram todos os acordos e leis aplicáveis relativos aos direitos de propriedade intelectual da *Autodesk*, proibindo o uso indevido de marcas registradas ou materiais protegidos por direito autoral, a divulgação imprópria de informações confidenciais ou segredos comerciais da *Autodesk*, e a violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros no exercício das atividades como parceiro.

É proibido reproduzir, copiar, distribuir ou utilizar indevidamente qualquer software, documentação ou material da *Autodesk* sem autorização expressa. Qualquer uso não autorizado de direitos de propriedade intelectual da *Autodesk* por terceiros deve ser imediatamente comunicado à gerência.

Sanções aplicáveis: O uso indevido de propriedade intelectual da *Autodesk* ou de terceiros sujeitará o responsável a advertência formal e, conforme a gravidade, a suspensão ou desligamento por justa causa, sem prejuízo da responsabilização civil e das consequências contratuais perante a *Autodesk*.

17. USO DOS RECURSOS DA EMPRESA

Os recursos da *Deskgraphics* — equipamentos, sistemas, veículos, espaços, verbas e infraestrutura — devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e em benefício da empresa. É vedado usá-los para obter ganhos pessoais, para atividades externas não relacionadas ao trabalho ou para qualquer finalidade não autorizada.

É proibido fazer lançamentos falsos, imprecisos ou incompletos em registros e sistemas da empresa. A integridade dos registros contábeis e operacionais é condição essencial para a transparência e a credibilidade da *Deskgraphics*, e exigência expressa do *Autodesk Partner Code of Conduct*, que determina que os parceiros mantenham registros precisos e completos de todas as transações relacionadas a vendas de produtos e serviços *Autodesk*.

Em negócios envolvendo produtos ou serviços *Autodesk*, todos os registros comerciais devem refletir fielmente a realidade da operação. Isso inclui cliente final, modalidade de contratação, produto ou serviço vendido, *SKU*, tipo de oportunidade, classificação da transação, preço, desconto, crédito, rebate, incentivo, margem, aprovação interna, proposta, pedido, nota fiscal e demais documentos relacionados.

Qualquer orientação, solicitação ou informação recebida de fabricante, distribuidor, revendedor, parceiro de canal ou terceiro que possa afetar preço, desconto, classificação de oportunidade, *SKU*, margem, rebate, crédito, incentivo, documentação comercial, proposta ou condição apresentada ao cliente deverá ser registrada por escrito e submetida à *Diretoria Executiva* ou ao responsável por *compliance* sempre que houver dúvida, divergência ou risco de inconsistência.

É proibido criar, aceitar, ocultar ou manter documento comercial, fiscal, contábil ou operacional falso, incompleto, impreciso ou enganoso. Também **é proibido** manter acordo paralelo, condição comercial não documentada, promessa verbal, compensação, repasse ou qualquer ajuste lateral que não esteja refletido nos documentos oficiais da operação.”

17.1 COMUNICAÇÕES PROFISSIONAIS E DISPOSITIVOS PESSOAIS

As comunicações profissionais da *Deskgraphics* devem ser realizadas, sempre que possível, por contas, sistemas, *e-mails*, plataformas e dispositivos corporativos autorizados pela empresa.

O uso de telefones celulares pessoais, contas pessoais de *e-mail*, aplicativos pessoais de mensagens ou outros canais não corporativos para tratar de negociações, propostas, licitações, clientes, fabricantes, distribuidores, parceiros de canal ou assuntos internos da empresa deve ser evitado e somente poderá ocorrer em situações excepcionais, justificadas e compatíveis com as orientações da *Diretoria Executiva*.

É proibido utilizar canais pessoais para ocultar comunicações profissionais, evitar registros corporativos, tratar de assuntos sensíveis fora dos sistemas da empresa ou impedir a rastreabilidade de decisões comerciais relevantes.

Negociações, orientações, aprovações, propostas, descontos, rebates, condições comerciais, comunicações com clientes públicos ou privados, interações com fabricantes, distribuidores, revendedores e parceiros de canal deverão ser registradas nos sistemas corporativos aplicáveis, de forma precisa, completa e verificável.

Sanções aplicáveis: O uso indevido de recursos da empresa para finalidades pessoais sujeitará o colaborador a advertência formal. Usos que impliquem dano patrimonial à empresa ou lançamentos falsos em registros poderão ensejar suspensão ou desligamento por justa causa, sem prejuízo da responsabilização civil pelo ressarcimento dos danos.

18. USO DAS REDES SOCIAIS

A *Deskgraphics* respeita a liberdade de expressão dos seus colaboradores, mas é necessário que o uso das redes sociais seja feito com responsabilidade e ética.

É proibido associar o nome ou a imagem da *Deskgraphics* a posicionamentos político-partidários, publicar informações confidenciais ou estratégicas da empresa, fazer afirmações que possam gerar constrangimento institucional ou divulgar dados de clientes, parceiros ou fornecedores sem autorização.

Manifestações pessoais de colaboradores devem ser claramente identificadas como opiniões individuais, sem qualquer vinculação à empresa.

Sanções aplicáveis: Publicações inadequadas envolvendo o nome da empresa sujeitarão o colaborador a advertência formal. A divulgação de informações confidenciais ou o uso das redes sociais para comunicações anticompetitivas poderão ensejar suspensão ou desligamento por justa causa.

19. CONTROLES DE EXPORTAÇÃO

O *Autodesk Partner Code of Conduct* exige que os parceiros cumpram todas as leis e regulamentos norte-americanos e locais de controle de exportação, reexportação e sanções econômicas aplicáveis a produtos e serviços *Autodesk*, independentemente de serem ou não comercializados sob a marca *Autodesk*. É vedado exportar, reexportar ou transferir produtos *Autodesk* a destinos restritos, usuários finais restritos ou para usos finais restritos sem as autorizações ou licenças exigidas pela legislação aplicável.

Qualquer situação que possa envolver risco de violação às regras de controle de exportação deve ser imediatamente reportada à gerência e à *Ouvidoria Interna*.

Sanções aplicáveis: O descumprimento das regras de controle de exportação sujeitará o responsável a suspensão e, conforme a gravidade, a desligamento por justa causa, além das consequências legais e contratuais perante a *Autodesk*.

20. ATIVIDADES POLÍTICAS E CONTRIBUIÇÕES A CAMPANHAS ELEITORAIS

A *Deskgraphics* incentiva seus colaboradores a exercerem sua cidadania, incluindo o direito ao voto e à participação política. No entanto, a empresa não toma partido em questões político-partidárias e não permite o uso de seus recursos para esse fim.

Os recursos financeiros da *Deskgraphics* não podem ser doados a partidos, candidatos ou campanhas eleitorais. Os recursos da empresa e o horário de trabalho não podem ser utilizados para atividades políticas. A *Deskgraphics* não reembolsa gastos de colaboradores com atividades políticas.

Manifestações político-partidárias de colaboradores devem ser claramente identificadas como opiniões pessoais e nunca associadas à imagem ou ao nome da *Deskgraphics*.

Sanções aplicáveis: O uso de recursos da empresa para fins político-partidários sujeitará o responsável a advertência formal e reciclagem. Contribuições financeiras em nome da empresa a campanhas eleitorais ou partidos, por configurarem violação à Lei Anticorrupção, poderão ensejar desligamento por justa causa e encaminhamento de denúncia às autoridades competentes.

21. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E TREINAMENTOS

O *Programa de Integridade* da *Deskgraphics* é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. Ele é coordenado pela *Diretoria Executiva* e operacionalizado pela *Comissão de Integridade*, que realiza auditoria anual, revisão da análise de riscos e atualização dos procedimentos, seguindo o ciclo PDCA (*Plan, Do, Check, Action*).

Anualmente, após a conclusão do ciclo de auditoria da *Comissão de Integridade*, todos os colaboradores da *Deskgraphics* receberão treinamento sobre as atualizações do *Programa de Integridade* e sobre o *Código de Ética e Conduta*. Esses treinamentos são de participação obrigatória.

Mensalmente, haverá reunião de gestão com todos os colaboradores, na qual será abordado o monitoramento do *Programa de Integridade*, com espaço para esclarecimento de dúvidas e discussão de casos práticos, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22. CANAIS DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

A *Deskgraphics* disponibiliza dois canais para o recebimento de relatos, denúncias e manifestações relacionadas a possíveis violações deste Código ou de qualquer norma ética ou legal:

Canal externo — *Contato Seguro*: canal independente, operado por empresa especializada, acessível a todos — colaboradores, ex-colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros e qualquer pessoa que tenha conhecimento de irregularidade envolvendo a *Deskgraphics*. O denunciante pode optar por se identificar ou permanecer anônimo. Todas as denúncias são tratadas com absoluta confidencialidade.

Canal interno — *Ouvidoria Deskgraphics*: coordenada pela auditora responsável Tatiana Fernandes, a *Ouvidoria* recebe denúncias de forma autônoma e pode ser acionada pelo e-mail ouvidoria@deskgraphics.com.br ou pelos telefones (21) 9 9977-6079 / (21) 3570-2510.

A *Ouvidoria* garante o anonimato ao denunciante que assim o desejar e conduz os diligenciamentos necessários para apuração dos fatos, encaminhando os casos à *Diretoria Executiva* para as providências cabíveis ou aos órgãos de fiscalização competentes, conforme a natureza da denúncia.

O *Autodesk Partner Code of Conduct* disponibiliza ainda o canal de denúncias da *Autodesk* — *Autodesk Business Ethics and Compliance Hotline* — para o reporte de condutas impróprias envolvendo funcionários, agentes, consultores ou parceiros da *Autodesk*.

O *Autodesk Business Ethics and Compliance Hotline* pode ser acionado pelo telefone 855-822-9535 ou pelo portal www.autodesk.ethicspoint.com, inclusive de forma anônima onde a lei o permitir.

Ao reportar uma situação, o denunciante deve fornecer o máximo de informações disponíveis: descrição dos fatos, data, local, pessoas envolvidas e qualquer documento ou evidência que possa auxiliar na investigação.

A Deskgraphics não admite qualquer forma de retaliação contra pessoa que, de boa-fé, relate ou denuncie possível irregularidade, manifeste preocupação ética, solicite orientação, forneça informações, atue como testemunha, participe de investigação, auditoria ou procedimento de apuração, ou auxilie outra pessoa a apresentar relato de boa-fé.

Considera-se retaliação qualquer ação ou omissão destinada a punir, intimidar, ameaçar, constranger, prejudicar ou desestimular alguém em razão de relato, cooperação ou participação em apuração. São exemplos de retaliação: perseguição, discriminação, rebaixamento funcional, demissão ou rescisão contratual injustificada, suspensão, redução de atribuições, retirada de oportunidades, exclusão de reuniões ou projetos, ameaça, assédio, isolamento, tratamento hostil, avaliação negativa sem fundamento, pressão para retirar relato, alterar depoimento, omitir informação ou deixar de cooperar com investigação.

A proteção se aplica mesmo quando o relato não for confirmado, desde que tenha sido apresentado de boa-fé. A apresentação deliberada de informação sabidamente falsa ou maliciosa não será protegida e poderá sujeitar o responsável às medidas cabíveis.

Sanções aplicáveis à retaliação: A retaliação ao denunciante é, por si só, uma violação grave deste Código e sujeitará o responsável a suspensão imediata e, conforme a gravidade, a desligamento por justa causa.

23. COMITÊ DE ÉTICA E COMISSÃO DE INTEGRIDADE

A *Deskgraphics* conta com duas estruturas complementares de governança ética:

1. O **Comitê de Ética** é responsável por garantir a aplicação das normas deste Código, conduzir os processos de apuração de denúncias recebidas pelos canais disponíveis e deliberar sobre as medidas disciplinares aplicáveis em cada caso. O Comitê atua com imparcialidade, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos, e assegura o sigilo da identidade dos denunciantes e das testemunhas.
2. A **Comissão de Integridade**, convocada anualmente pela *Diretoria*, é responsável por realizar a auditoria do cumprimento do *Programa de Integridade*, revisar a análise de riscos e propor melhorias nos procedimentos. Em caso de irregularidade identificada fora do ciclo anual, a Comissão poderá ser convocada extraordinariamente para avaliar o caso e recomendar as medidas adequadas.

24. QUADRO RESUMO DE SANÇÕES

As violações a este Código serão apuradas pelo *Comitê de Ética* e submetidas à *Diretoria Executiva* para deliberação final, observados o devido processo e a proporcionalidade em relação à gravidade da conduta, conforme o quadro a seguir:

Categoria de Infração	Sanções Aplicáveis
Discriminação, preconceito ou conduta ofensiva no ambiente de trabalho	Advertência formal → Reciclagem obrigatória → Suspensão → Desligamento por justa causa
Assédio moral	Advertência formal → Reciclagem obrigatória → Suspensão → Desligamento por justa causa
Assédio sexual	Desligamento por justa causa + encaminhamento às autoridades penais
Não cumprimento de treinamentos obrigatórios	Advertência formal → Suspensão
Omissão de conflito de interesse	Advertência formal → Reciclagem → Suspensão
Uso indevido do conflito de interesse para obter vantagens	Suspensão → Desligamento por justa causa
Recebimento ou oferta de presente/hospitalidade fora dos limites permitidos (setor privado)	Advertência formal → Reciclagem → Suspensão
Oferta de presente ou vantagem a agente público	Suspensão → Desligamento por justa causa + encaminhamento ao Ministério Público

Suborno a agente público / corrupção ativa	Desligamento por justa causa + encaminhamento ao Ministério Público e autoridades policiais
Comunicação anticompetitiva com concorrente (troca de informações sensíveis)	Suspensão → Desligamento por justa causa
Participação em cartel, conluio ou coordenação de licitação	Desligamento por justa causa + encaminhamento ao CADE e Ministério Público
Violação às regras antitruste em relações privadas	Suspensão → Desligamento por justa causa + encaminhamento ao CADE
Vazamento não intencional de informações confidenciais	Advertência formal + Reciclagem em segurança da informação
Vazamento intencional de informações confidenciais	Suspensão → Desligamento por justa causa
Uso indevido de propriedade intelectual da Autodesk ou de terceiros	Advertência formal → Suspensão → Desligamento por justa causa
Falsificação de documentos ou registros	Desligamento por justa causa + encaminhamento às autoridades competentes
Lavagem de dinheiro (participação ou facilitação)	Desligamento por justa causa + encaminhamento às autoridades competentes
Omissão deliberada diante de indício de lavagem de dinheiro	Suspensão → Desligamento por justa causa
Uso indevido de recursos da empresa para fins pessoais	Advertência formal → Reciclagem → Suspensão
Uso de recursos da empresa para fins político-partidários	Advertência formal → Suspensão → Desligamento por justa causa
Contribuição financeira da empresa a campanha eleitoral	Desligamento por justa causa + encaminhamento às autoridades competentes
Violação às regras de controle de exportação Autodesk	Suspensão → Desligamento por justa causa
Pressão de liderança para violar este Código	Suspensão → Desligamento por justa causa
Retaliação ao denunciante	Suspensão → Desligamento por justa causa

A abertura de processo disciplinar não exclui a responsabilidade civil e penal do infrator, que responderá individualmente pelas consequências legais de suas condutas.

A *Deskgraphics* não arcará com custos de defesa jurídica de colaboradores em processos decorrentes de condutas vedadas por este Código.

25. VIGÊNCIA E REVISÃO PERIÓDICA¹

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pela *Diretoria Executiva* da *Deskgraphics* e revoga versões anteriores. Será **revisado anualmente** pela *Comissão de Integridade*, com a aprovação final da *Diretoria Executiva*, ou em prazo menor caso haja alteração relevante na legislação aplicável, nas políticas da *Autodesk* ou na estrutura de riscos da empresa.

Aprovação

Nome	Cargo	Papel
Ronaldo Chaves	CEO	Aprovação
Jaciele dos Santos Passos	Auditora — Ouvidoria	Elaboração e revisão
Comissão de Integridade	—	Revisão

E-mail da Ouvidoria: ouvidoria@deskgraphics.com.br
 Telefone da Ouvidoria: (21) 9 9977-6079 / (21) 3570-2510
 Canal Autodesk: 855-822-9535 | www.autodesk.ethicspoint.com

Site: www.deskgraphics.com.br
 Canal externo: Contato Seguro www.contatoseguro.com.br

¹ Versão atualizada em julho/2026